



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 116/2016

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **64958208/2016**, de interesse de **SETIMOB SERVIÇOS TÉCNICOS E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 112, da Quadra QR 48, situado na Rua dos Ipês no Residencial Goiânia Golfe Clube, nesta capital, objeto da matrícula nº. 84.248, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 112 e 112-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 112	ÁREA	1.298,36m²
Frente para Rua dos Ipês		D=11,74m
Fundo confrontando com o campo de Golfe		37,93m
Lado direito confrontando com Lote 111		50,63m
Lado esquerdo confrontando com Lote 112-A		59,54m

LOTE 112-A	ÁREA	1.298,36m²
Frente para Rua dos Ipês		D=11,74m
Fundo confrontando com o campo de Golfe		5,10+29,83m
Lado direito confrontando com Lote 112		59,54m
Lado esquerdo confrontando com Lote 113		53,93m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação